



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11

CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233 - Fax (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1601/2004

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal 1389/98 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Revoga a Lei Municipal nº 1389/98, de 23 de setembro de 1998.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva, uma área de 300 m² devidamente matriculada sob o nº 11.583 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariaíva.

Art. 3º Em hipótese alguma a entidade, poderá comprometer o imóvel, objeto desta Lei, ou seja, transferir, locar, penhorar, doar, etc., nem utilizá-lo para outras finalidades, sem a anuência do Município de Jaguariaíva, devendo ficar constando no Título de Domínio.

Art. 4º Em caso de dissolução ou paralisação das atividades da APAE de Jaguariaíva, por qualquer motivo ou a qualquer tempo, o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização, por benfeitorias ali realizadas pelo donatário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 21 de junho de 2004.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito